



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA E RECUPERAÇÃO

MEMORANDO 010/DRM/2016

DO: DRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE B. DO PIRAI	
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
PROTOCOLO	
Processo nº	8517/16
Rubrica	FCU 2

27/04/2016

PARA: Secretário de Fazenda

Fernando M. Queiroz, Fiscal de Tributos, vem em atenção ao Plano de Ação estabelecido pelo DRM em conjunto com Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para o ano de 2016, visando o compromisso de divulgação, no Portal da Prefeitura, do calendário para a entrega da DECLAN-IPM, ano base 2015, definidas na Portaria SUCIEF Nº 009, DE 12 DE ABRIL DE 2016, que observará os seguintes prazos:

- I - DECLAN-IPM Normal: até 23 de maio de 2016;
- II - DECLAN-IPM Retificadora: até 30 de maio de 2016.

Segue em anexo a referida Portaria.

Atenciosamente.


Fernando M. Queiroz
Fiscal de Tributos - SMF
6233 SMF

DECLAN/RJ 2016 – PORTARIA SUCIEF N° 009, DE 12 DE
ABRIL DE 2016 – DECLAN-IPM 2016, ano-base 2015, e dá
outras providências

abril 15, 2016 — contabilidadeunisuam

O SUPERINTENDENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso das
atribuições legais que lhe confere o art. 26 do Anexo X da Parte II da Resolução SEFAZ n°
720, de 04 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º A Declaração Anual para o Índice de Participação dos Municípios – DECLAN-IPM do
ano-base 2015r a DECLAN-IPM de Baixa de 2016, bem como as declarações retificadoras e
de anos-base anteriores, deverão ser elaboradas por programa gerador, disponível no Portal
da Secretaria de Fazenda – SEFAZ, no endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/declan, e
serão entregues, exclusivamente, via Internet, pelos contribuintes enquadrados nos regimes
tributários Normal, Estimativa ou Outros, observado o disposto na Seção I do Anexo X da
Parte II da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de 2014.

§ 1º Para preenchimento e entrega da declaração, deverá ser utilizada a versão 3.2.0.0 ou a
mais recente do programa gerador, disponível na página da declaração.

§ 2º Não será permitida a utilização de versão do programa gerador anterior àquela, de que
trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A DECLAN-IPM também poderá ser gerada por programa do próprio contribuinte, desde
que a geração do arquivo da declaração esteja rigorosamente de acordo com o leiaute e com
as instruções previstas na página da declaração.

§ 4º Ao término da transmissão da DECLAN-IPM, deverá ser impresso o espelho da
declaração com a indicação do número de controle referente ao protocolo de comprovação
de entrega da declaração

§ 5º A DECLAN-IPM deverá ser preenchida em conformidade com o correspondente Manual
de Instruções de Preenchimento da DECLAN-IPM 2016, ano-base 2015, que poderá ser
obtido na página da declaração.

Art. 2º O contribuinte enquadrado no regime tributário do Simples Nacional, em parte do
ano-base de 2015, e que, excluído desse regime, tenha sido enquadrado, nos demais
períodos do mesmo ano, nos regimes tributários Normal, Estimativa ou Outros, deverá
entregar a correspondente declaração à Receita Federal do Brasil – RFB, com as informações
relativas ao período em que esteve enquadrado no Simples Nacional, e a DECLAN-IPM à
SEFAZ-RJ, com as informações relativas ao período correspondente aos regimes Norma),
Estimativa ou Outros.

Art. 3º O contribuinte que, no ano-base de 2015, esteve enquadrado somente no Simples Nacional não deverá entregar DECLAN-IPM à SEFAZ/RJ, estando sujeito, apenas, à entrega de declaração à RFB.

Art. 4º A entrega da DECLAN-IPM, ano-base 2015, observará os seguintes prazos:

I – DECLAN-IPM Normal: até 23 de maio de 2016;

II – DECLAN-IPM Retificadora: até 30 de maio de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2016

MAURO FERREIRA ROSA

Superintendente de Cadastro e Informações Fiscais

Fonte: D.O.E/RJ -14/04/2016





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
EXC.º DE FISCALIAZ. TRIBUT. DO MUNICÍPIO
PROT. Nº 8517/16
Processo nº
Rubrica
FOL. 5

PROCESSO Nº _____

Informações:

À SECRETARIA ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DD.Secretário - Emerson Souza Lima.

Por favor, com a urgência possível, atendendo ao solicitado pela Fiscalização Tributária do DRM, pedimos fazer constar no Portal do Município que: O CALENDÁRIO PARA A ENTREGA DA DECLAN/IPM, ano base 2015, observará os seguintes prazos:

I - DECLAN-IPM NORMAL: ATÉ 23 DE MAIO DE 2016;

II - DECLAN-IPM RETIFICADORA : até 30 DE MAIO DE 2016.

Demos ressaltar que o Município possui o Maior interesse nas DECLAN/IPM, pois é através dos seus elementos que o ESTADO define o percentual do ICMS do Município para o exercício do ano seguinte - neste caso o ano de 2017.

Somos agradecidos por vossas providências.

Em, 27/04/2016

Francisco C. de Oliveira
Secretário Municipal
de Fazenda